

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Maria Trajano		
EMENTA: Recredencia o Colégio Maria Trajano, Inep/Censo Escolar nº 23265990, sediado na Rua Matos Belo, 454, Messejana, 60841-240 Fortaleza-CE; renova e reconhece o curso de Ensino Fundamental sem interrupção até 31 de dezembro de 2026, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Luciana Lobo Miranda		
PROCESSO Nº 06970372/2023	PARECER Nº 109/2024	APROVADO EM: 13.3.2024

I – RELATÓRIO

Emanuela Carvalho Bezerra, diretora do Colégio Maria Trajano, sediado nesta Capital, por meio do Processo nº 06970372/2023, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino, renovação de reconhecimento do curso de Ensino Fundamental e a homologação do regimento escolar.

A Referida Instituição é integrante da rede particular de ensino e está sediada na Rua Matos Belo, 454, Messejana, 60841-240 Fortaleza-CE, Inep/Censo Escolar nº 23265990, CNPJ: 08239.435/001-03.

A referida instituição foi amparada pela Resolução 486/2020 do CEE, com validade até 31 de dezembro de 2021.

Responde pela direção a professora Emanuela Carvalho Bezerra, com licenciatura em Pedagogia, Registro nº 517, e especialização em gestão educacional. Pela secretaria escolar, responde Maria Quizia Saboia Marques, registro nº 6925.

O corpo docente da instituição é composto por doze professores, todos habilitados conforme a lei.

Constam no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp) do CEE, dentre outros, os seguintes documentos:

- 1) Ofício solicitando o credenciamento da instituição, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental;
- 2) Habilitação da diretora escolar;
- 3) Certificado de autorização da educação infantil emitido pelo Conselho Municipal de Fortaleza em 4 de maio de 2024;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 109/2024

- 4) Habilitação da secretária escolar;
- 5) Material mobiliário;
- 6) Projeto Pedagógico;
- 7) Corpo docente acompanhado das devidas habilitações;
- 8) Fotografias das principais dependências;
- 9) Proposta curricular;
- 10) Regimento Escolar atualizado, acompanhado da ata de aprovação.

O projeto pedagógico da instituição encontra-se estruturado de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC), explicitando seus fundamentos ético-políticos e didático-pedagógicos que norteiam sua missão.

O regimento escolar encontra-se estruturado em unidades básicas de articulação: títulos, capítulos e seções, que se subdividem em artigo, parágrafos, incisos, alíneas, itens e subitens. Apresenta o conjunto de regras que definem a organização administrativa, didática, pedagógica disciplinar da instituição, elaborado com base nas novas diretrizes da BNCC e na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e a Resolução nº 395/2005 deste conselho; e está acompanhado da ata de aprovação e das propostas curriculares dos cursos de ensino fundamental. O referido documento estabelece as normas de seu funcionamento, as orientações para a vida escolar em conformidade com a legislação nacional vigente e as normas que deverão ser seguidas de forma a garantir a segurança quanto aos procedimentos e diretrizes das ações educacionais.

Os currículos apresentam alinhamento conceitual e organizacional com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Após a análise da documentação e fotografias constantes no processo, a Informação nº 0484/2023/Cedub-CE atesta que o Colégio Maria Trajano, Inep/Censo Escolar nº 23265990, sediado na Rua Matos Belo, 454, Messejana, 60841-240 Fortaleza-CE, oferece condições satisfatórias para ministrar os cursos oferecidos, dispondo de instalações físicas adequadas; e que a instituição dispõe de mobiliários, materiais didáticos e equipamentos escolares que atendem aos requisitos solicitados.

Toda a documentação inserida no Sistema de Informações e Simplificação de Processos (Sisp) e análise realizada pela assessoria técnica revelam que a

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 109/2024

instituição cumpriu com todos os requisitos demandados pela legislação vigente, no que se refere aos processos de credenciamento e reconhecimento de cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, as resoluções nºs 395/2005, 451/2014, 474/2018 e 497/2021 deste CEE e as Resoluções CEB/CNE nºs 02/2017, 03/2018 e 04/2018.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é favorável ao credenciamento do Colégio Maria Trajano, sediado na Rua Matos Belo, 454, Messejana, 60841-240 Fortaleza-CE, INEP/Censo Escolar nº 23265990, CNPJ: 08.239.435/0001-03 e o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31 de dezembro de 2026, e a homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de março de 2024.



LUCIANA LOBO MIRANDA
Relatora



MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da CEB



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE